



Decreto nº 170
de 29 de abril de 2019

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL – CRCS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 1º, § 2º da Lei Municipal nº 18.889, de 19 de novembro de 2018, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 4.482/18/SAAE,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social – CRCS no âmbito do Município de São Carlos, conforme segue:

I – Titular dos Serviços de Saneamento Básico

Titular: Carlos Eduardo Colenci

Suplente: Carlos Augusto Colussi

II – Órgãos Governamentais Relacionados ao Setor de Saneamento Básico

Titular: Maria Fernanda Cereda

Suplente: Fernando Mourão

III – Prestadores de Serviços Públicos de Saneamento Básico

Titular: Benedito Carlos Marchezin

Suplente: Oelcio Aparecido Sentanim

IV – Usuários dos Serviços de Saneamento Básico

Titular: Antonio Ribeiro da Silva

Suplente: Rodrigo A Campaner Matheus

V – Entidades Técnicas

Titular: Laert Rigo Junior

Suplente: André Luis Fiorentino

VI – Organizações da Sociedade Civil

Titular: Pedro Luciano Colenci

Suplente: Celso Rizzo

VII – Entidades de Defesa do Consumidor Relacionadas ao Setor Saneamento Básico

Titular: Juliana Pereira Cortes

Suplente: Leila Cristina de Figueiredo Lima

VIII – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Titular: José Galizia Tundisi

Suplente: Francisco Porto Filho

Parágrafo único. Caberá ao representante do Titular dos Serviços de Saneamento Básico presidir o Conselho de Regulação e Controle Social.

Art. 2º Os membros do Conselho de Regulação e Controle Social terão mandatos de 2 (dois) anos, a partir da data de publicação deste Decreto.



Decreto nº 170
de 29 de abril de 2019

Art. 3º Os trabalhos realizados junto ao Conselho de Regulação e Controle Social serão considerados de relevância para o Município, e seus membros não receberão nenhuma remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

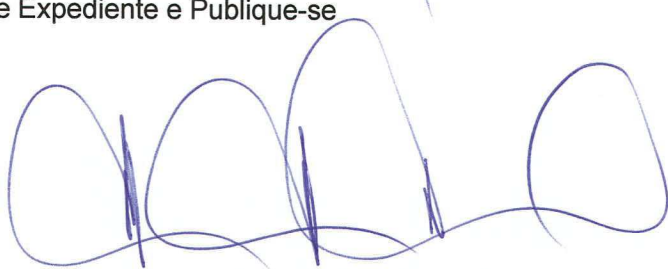
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 29 de abril de 2019.



AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Registre-se na Seção de Expediente e Publique-se



CARLOS AUGUSTO COLUSSI
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão